

OPINIÃO

Uma viagem ao centro de nós: a carta de um "Terranauta"

Carlos Walter Dorlass (*)

Em março de 2020 nos tornamos "Terranautas" - exploradores do local no qual vivemos.

Em março de 2020 nos tornamos "Terranautas" - exploradores do local no qual vivemos. E fomos convocados a ir para casa, com destino ao nosso interior e com o objetivo de reaprender a viver em comunidade.

Alguns de nós possuem abrigo, alimento e companheiros de jornada, mas, em geral, os "Terranautas" também sentem falta dos amigos, amores e de outros familiares.

Precisamos entender as frustrações - Viver em um espaço confinado com outras pessoas exige respeito e tolerância. Como os "Terranautas" nem sempre selecionam toda a tripulação, saber cooperar é uma competência importante para um ser humano.

Compartilhar pode ser tornar uma experiência de aproximação - Em tempos difíceis, a tarefa é de ajudar os outros tripulantes. Sabemos que dependemos um do outro para nossas vidas e, neste momento mais do que nunca, o trabalho em equipe é importante.

Ainda temos algum controle - Mesmo com as tarefas distribuídas entre os "Terranautas", lembro que temos controle sobre algumas coisas, como escolher o tipo de comida, o que bebemos e quando desejamos dormir.

Eu tinha planos - Um "Terranauta" não precisa estar alarmado ou ansioso com os riscos da "viagem ao seu eu" porque sabemos o que fazer em situações de emergência.

Planejar algo agradável para o futuro - Com algum tempo de sobra, podemos fazer o que sempre desejamos, mas antes estávamos muito ocupados.

Temos tempo para apreciar as coisas - Uma das coisas que "minha equipe" (família) e eu adoramos fazer no final do dia de trabalho é olhar para o horizonte.

Outro ponto importante - É ver que nossa felicidade não necessita de riquezas e objetos valiosos. De volta à Terra "normal" seremos confrontados novamente pelo materialismo.

Eu sou um "Terranauta" e acredito que quando a pandemia terminar, o mundo será um lugar melhor para se viver; com menos consumismo e mais benfeitorias ao meio ambiente.

(*) - É professor e Diretor Geral do Colégio Marista Arquidiocesano, localizado em São Paulo.

Briguei com meu sócio, e agora?

Nem toda sociedade se mantém firme. O desentendimento entre sócios é, infelizmente, mais comum do que gostaríamos

Caio Quincozes (*)

Quando isso acontece, pelo menos quatro cenários se apresentam aos sócios: buscam a mediação; realizam um evento de saída; insistem no litígio; ou encerram a empresa

1. Mediação - O diálogo é um importante aliado para contornar adversidades e conflitos. Do contrário, é plausível que as coisas se compliquem exponencialmente, como uma bola de neve montanha abaixo.

Nesses casos, por vezes, restaura-se o relacionamento. Em outras ocasiões, encontra-se um meio termo e as partes chegam a um acordo.

Quando a mediação se dá no ambiente de disputa societária, é recomendável que as partes contem com assessoria jurídica.

Em primeiro lugar, para auxiliar no curso do processo de mediação, indicando os reflexos e as consequências de cada solução considerada.

2. Eventos de Saída - Se recuperar o relacionamento não for possível ou desejável, os eventos de saída são uma possibilidade (nem sempre a mais fácil porque envolve, muitas vezes, aspectos emocionais e subjetividade nas avaliações em relação ao valor da empresa).

A venda da participação societária pode ser feita aos demais sócios, a terceiros ou à própria sociedade (em compra e venda ou resgate, respeitando os limites da lei).

Uma empresa é uma entidade viva, em constante movimento e evolução. Por isso, referidos contratos devem regular temas complexos como a forma de composição do preço final da operação e o tratamento conferido aos ativos e passivos ocultos e contingentes.

Qual será a responsabilidade do sócio vendedor sobre eventos ocorridos até a data de sua saída? Haverá alguma confirmação do preço por aquele que fica? E se a empresa receber um valor que não previsto, o sócio que saiu tem direito a parte desse valor?

Quando operações de compra e venda de empresas são feitas sem assessoria adequada, questões como essas ficam sem respostas e as partes podem assumir condições financeiras que desconhecem.



comprometem sua execução e, invariavelmente, acabam em litígio.

Diferentemente da compra e venda, existem situações nas quais a saída do sócio pode ser feita independentemente da vontade da empresa ou dos demais sócios.

Retirada: o sócio pode se retirar da empresa por livre e espontânea vontade. Nas sociedades limitadas constituídas por prazo indeterminado, basta que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias.

Recesso: trata-se de hipótese similar à retirada. Porém, enquanto a retirada pode ser realizada a qualquer tempo, o recesso exige que o sócio primeiro discorde da maioria em determinadas deliberações, nos termos da lei.

No caso das sociedades anônimas, a notificação deve ser enviada em trinta dias a contar da publicação da assembleia, e a lei confere à empresa o prazo adicional de dez dias para reconsiderar a deliberação que levou ao recesso.

Renúncia: por meio dela, o sócio deixa a sociedade, renunciando aos seus direitos políticos e patrimoniais. Na retirada e no recesso, o sócio receberá uma contraprestação que corresponde à liquidação de sua participação no patrimônio da empresa.

Em primeiro lugar, para auxiliar no curso do processo de mediação, indicando os reflexos e as consequências de cada solução considerada. Em segundo lugar, para elaboração dos acordos resultantes da mediação, que devem ser claros e precisos, evitando percalços e equívocos interpretativos no futuro.

3. Litígio - Em outras situações, o cenário de litígio prevalece e, muitas das vezes, é resultado das tentativas indicadas acima. Acontece, por exemplo, quando não é possível definir o valor que deve ser pago pela participação do sócio retirante.

Quando as coisas não estão bem, é comum que os sócios se utilizem de ações judiciais como forma de defesa ou ataque (para pedir a saída da empresa ou pressionar a administração, por exemplo).

4. Encerramento - Por fim, o encerramento das atividades. Trata-se de alternativa menos comum e bastante radical, já que a empresa exerce um importante papel social.

Nessa hipótese, o passivo da empresa deve ser inteiramente liquidado e, caso sobre ativos, devem ser vendidos e seu resultado distribuído entre os sócios.

Não é possível apontar qual dos cenários é o melhor. Nenhuma solução pré-determinada e padronizada é adequada. São todas casuísticas. O importante é saber que a briga e o desgaste nem sempre significam o fim da linha.

(*) - É advogado da área corporativa do escritório Martins Bertoldi Advogados.

News @TI ricardosouza@netjen.com.br

Identificador de piso A Isoflex, empresa paranaense de gestão visual e materiais para escritório, desenvolveu identificadores de piso em adesivo...

Home Office contraproducente O período de quarentena apontou a tentativa de realização de downloads de aplicativos que fogem do escopo corporativo por parte de colaboradores de empresas de diversos ramos.

Maratona Bagy de lives

Entre os dias 01 e 06 deste mês, das 9h às 22h, o Bagy plataforma que ajuda pequenos e médios lojistas físicos a criar o próprio e-commerce em apenas 15 minutos e já sair vendendo, realiza a Maratona Bagy e recebe especialistas de diversos segmentos, que darão dicas importantes de como ter sucesso no mercado online...